Resolução nº 57 De 15 de fevereiro de 1979

Determina que os Membros do Ministério Público façam as mencionadas comunicações à Procuradoria-Geral de Justiça.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar aos Membros do Ministério Público que, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial, comuniquem, por ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça os números dos inquéritos administrativos, correições especiais, inquéritos policiais e ações penais para os quais foram especialmente designados, e cujos expedientes estejam em andamento, esclarecendo, ainda, a que Varas Criminais foram distribuídos, o objeto dos mesmos, nomes das pessoas envolvidas e a fase em que se encontram.

AMARO CAVALCANTI LINHARES Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.